

**ANEXO I**

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.118, 14 de janeiro de 2021)

<b>COMARCAS</b>				
Abaeté	Canápolis	Itabira	Paracatu	Santa Bárbara
Andradas	Candeias	Itajubá	Paraisópolis	Santa Luzia
Araguari	Capinópolis	Itamoji	Paraopeba	Santa Rita de Caldas
Araxá	Caratinga	Itapajipe	Patos de Minas	Santa Vitória
Arinos	Carmo do Paranaíba	Ituiutaba	Patrocínio	São Gotardo
Bambuí	Cataguases	Itumirim	Pedralva	São Romão
Barão de Cocais	Conceição das Alagoas	Iturama	Perdizes	São Sebastião do Paraíso
Belo Horizonte	Conquista	Jacuí	Perdões	Sete Lagoas
Belo Vale	Coração de Jesus	Januária	Pirapora	Teixeiras
Bocaiúva	Coromandel	João Pinheiro	Poços de Caldas	Tiros
Bonfinópolis de Minas	Cristina	Lavras	Pompéu	Tupaciguara
Brazópolis	Estrela do Sul	Leopoldina	Prata	Uberaba
Buritis	Ferros	Monte Alegre de Minas	Presidente Olegário	Uberlândia
Caeté	Francisco Sá	Monte Carmelo	Raul Soares	Unai
Caldas	Frutal	Morada Nova de Minas	Ribeirão das Neves	Várzea da Palma
Campina Verde	Grão-Mogol	Nepomuceno	Rio Paranaíba	Vazante
Campo Belo	Ibiá	Nova Lima	Sabará	
Campos Altos	Iguatama	Nova Ponte	Sacramento	